



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2753/17  
PLCL Nº 045/17

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 51 /18 – CCJ

**Revoga a Lei Complementar nº 380, de 1º de julho de 1996 – que dispõe sobre construção de salas para cinema e teatro em centros comerciais do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Adeli Sell, Cassiá Carpes, Comandante Nádia, Felipe Camozzato, Idenir Cecchim, João Carlos Nedel, Mendes Ribeiro, Professor Wambert, Ricardo Gomes e Valter Nagelstein.

O Projeto visa revogar a Lei Complementar nº 380, de 1º de julho de 1996, que dispõe sobre construção de salas para cinema e teatro em centros comerciais do Município de Porto Alegre.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e em seu Parecer Prévio, registra que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição, inexistindo óbice jurídico à tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório.

A presente matéria em análise visa revogar a Lei Complementar nº 380, de 1º de julho de 1996.

A Lei Complementar visa a criação de salas de cinema e/ou teatro em empreendimentos de salas comerciais. Tal proposta se dá como incentivo e apoio à cultura, porém cria uma barreira para o desenvolvimento e abertura de novos negócios.

Esse tipo de proposta deveria ser através de Parcerias Público-Privadas (PPP's) e não como uma obrigação. Parcerias essas, que seriam de comum acordo, trazendo benefícios para ambas as partes e assim proporcionando um real incentivo à cultura e não obrigando ou onerando empreendimentos que não têm como sua atividade fim esse tipo de negócio



# Câmara Municipal de Porto Alegre

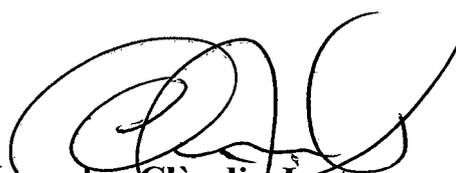
PROC. Nº 2753/17  
PLCL Nº 045/17  
Fl. 2

PARECER Nº 51 /18 – CCJ

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA) em seu art. 9º, incs. II e III, onde determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local.

Portanto, esta Comissão acompanha o parecer da Procuradoria e se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de março de 2018.

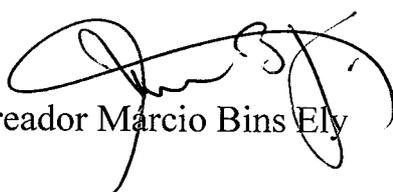


Vereador Cláudio Janta,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 20-3-18



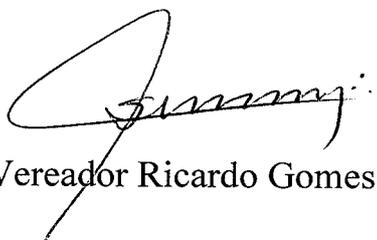
Vereador Dr. Thiago – Presidente



Vereador Márcio Bins Ely



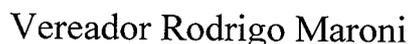
Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente



Vereador Ricardo Gomes



Vereador Adeli Sell



Vereador Rodrigo Maroni